



AFC

**CONSELHO ARBITRAGEM**

#afcpartilhamospaixao

---

**NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO**

**FUTSAL**

**2020/2021**

---

**Associação de Futebol de Coimbra**

**Época 2020/2021**



## ÍNDICE

<b>Preâmbulo.....</b>	<b>3</b>
<b>Generalidades.....</b>	<b>4</b>
<b>Árbitros .....</b>	<b>6</b>
<i>Definição das Componentes da Classificação .....</i>	<i>6</i>
<i>Avaliação de Desempenho .....</i>	<i>6</i>
<i>Testes Escritos.....</i>	<i>7</i>
<i>Provas Físicas.....</i>	<i>8</i>
<input type="checkbox"/> Prova de Resistência – Yo-Yo Intermittente Recovery Test – Nível 1.....	8
<input type="checkbox"/> Prova de Velocidade .....	9
<input type="checkbox"/> Prova de Agilidade .....	11
<input type="checkbox"/> Repetição .....	12
<input type="checkbox"/> Prova Falhada .....	12
<input type="checkbox"/> Pontuação final dos Testes Físicos.....	12
<i>Assiduidade e Disponibilidade .....</i>	<i>13</i>
<i>Bonificações .....</i>	<i>14</i>
<input type="checkbox"/> Avaliação da Composição Corporal .....	14
<input type="checkbox"/> Testes Inglês.....	14
<input type="checkbox"/> Cálculo final da Bonificação .....	15
<i>Penalizações.....</i>	<i>15</i>
<i>Determinação da Pontuação Final .....</i>	<i>16</i>
<i>Regras para observações.....</i>	<i>17</i>
<i>Observações.....</i>	<i>17</i>
<i>Pronúncias/Reclamações.....</i>	<i>18</i>
<i>Provas falhadas .....</i>	<i>18</i>
<input type="checkbox"/> Suspensão da atividade .....	18
<input type="checkbox"/> Repetição .....	18
<input type="checkbox"/> Resultados a considerar .....	19
<input type="checkbox"/> Impossibilidade de repetição .....	19
<i>Testes não realizados ou concluídos.....</i>	<i>19</i>
<i>Promoção .....</i>	<i>19</i>
<b>Observadores .....</b>	<b>20</b>
<i>Definição das Componentes da Classificação .....</i>	<i>20</i>



Provas Escritas.....	20
Provas práticas .....	21
<input type="checkbox"/> Os testes práticos.....	21
<input type="checkbox"/> A avaliação do seu desempenho prático, feita através dos relatórios dos jogos em que seja observador .....	22
<input type="checkbox"/> Apuramento final.....	23
Suspensão de Atividade .....	23
Ficha de avaliação de Qualidade do relatório.....	24
Procedimento disciplinar .....	24
Penalizações.....	25
Bonificações .....	26
<input type="checkbox"/> Dispensas/licenças .....	26
<input type="checkbox"/> Atividades .....	26
Determinação da Pontuação Final .....	27
Procedimentos.....	28
Classificação Ex Équa .....	28
<b>Anexo I – Score Card YO-YO Intermittent Recovery Test Level 1 .....</b>	<b>29</b>





## PREÂMBULO

Vivemos tempos difíceis, nunca vividos por ninguém. A sabedoria popular advoga e com razão que é “nos tempos de crise, que se manifestam as grandes obras”. Terminar a época passada, no meio de um turbilhão de incertezas foi como subir uma montanha. Mas conseguimos, certamente com decisões que não agradaram a todos, mas era necessário concluir essa empreitada, e no geral consideramos, que conseguimos atingir a maior parte dos objectivos traçados para época.

Uma nova época se inicia, e infelizmente as incertezas no futuro por cá continuam. Mas é necessário “arregaçar as mangas “, unir o edifício da arbitragem e meter as mãos ao trabalho, não vai ser fácil, nunca o é, e num tempo como este que vivemos ainda mais difícil o será. Mas estamos cá para enfrentar os desafios, juntos e dentro do que nos for possível dignificar ao máximo o emblema que representamos. Associação de Futebol de Coimbra.

Continuamos a querer que todos os árbitros falem a mesma linguagem de uma ponta à outra do distrito, mas, que, neste ano especial levem junto com a uniformização de critérios, a mensagem da superação, que levem a capacidade de se adaptarem a estes novos tempos. Os Árbitros são os maiores embaixadores da Associação de Futebol de Coimbra.

Vamos começar uma nova época e como sempre, com ou sem pandemia, a avaliação nunca o foi, nem nunca será totalmente consensual. Mais uma vez queremos que o mérito seja premiado, que os árbitros sintam que o seu trabalho, a sua dedicação valha realmente a pena.

Os princípios da ética, da transparência, da equidade e da honestidade, são o garante da aceitação e do sucesso da nosso projecto. Não queremos eliminar o erro, mas sim minimizá-lo, contamos com o apoio do nosso quadro técnico, observadores e demais agentes, para nos ajudar nesse processo avaliativo, que para nós é uma etapa do crescimento dos nossos árbitros.

Um crescimento que queremos sustentado, de todos (nós incluídos), alicerçado nos princípios atrás referidos – Ética, Transparência, Equidade, Honestidade – Acreditamos que este é o caminho para o sucesso, quer individual, quer coletivo, e quem trabalhar sobre estas bases irá elevar a arbitragem conimbricense aos mais altos patamares.

### **Secção de Classificações**

Conselho de Arbitragem da AFC



## GENERALIDADES

- A Comissão de Análise e Recurso (**CAR**) – Secção Específica, assessora a Secção de Classificações no processo de avaliação de Desempenho.
- Para a execução das fases de avaliação prática, a Comissão de Análise e Recurso (**CAR**) – Secção Específica, é quem compete propor á Secção de Classificações as penalizações a atribuir a cada relatório de observação ou reclamação do Árbitro, sendo a Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem considerada como última instância de recurso.
- Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório do observador, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma das partes do respetivo jogo.

Esta situação só será aceite uma única vez, por árbitro, em cada época desportiva.

- **Árbitro Sem Classificação**

O árbitro é considerado “sem classificação”, tendo como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior se:

- a) Não realizar o número de testes escritos e/ou físicos regulamentares previstas nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;
- c) A menção “sem classificação” pode não ter como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior, por deliberação do Conselho de Arbitragem, nos casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde, gravidez ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem. Neste caso, pode a secção de classificações exigir comprovação a realizar por um departamento médico delegado pela mesma;
- d) O árbitro não pode constar com a menção “sem classificação” em duas épocas consecutivas ou intercaladas, desde que ocorridas nas quatro imediatamente anteriores, cabendo ao Conselho de Arbitragem a decisão de aplicabilidade da presente norma;

O previsto neste ponto não se aplica quando a menção “sem classificação” resultar de gravidez.

- **Igualdade pontual**

Nos casos de igualdade pontual na classificação final dos árbitros, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério de idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.



- **Falta injustificada**

A falta injustificada ou não documentada por escrito a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do conselho de arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

- **Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela secção de Classificações ou pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com as suas competências.

- **Interrupção das Competições**

Caso existam interrupções das competições por motivos não revistos e alheios a este Conselho de Arbitragem, o processo classificativo será concluído com os elementos classificativos obtidos até à data da interrupção.

- **Revogação**

Estas Normas revogam todas as anteriores.





## ÁRBITROS

### DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO

- As classificações dos árbitros de Futsal do quadro distrital da Associação de Futebol de Coimbra na época de 2020/2021, tendo em consideração o disposto no Regulamento de Arbitragem, serão atribuídas de acordo com os seguintes componentes:
  - Avaliação de Desempenho no exercício de funções em competição;
  - Classificações obtidas nos testes escritos (provas escritas);
  - Classificações obtidas nos testes físicos (provas físicas);
  - Assiduidade e disponibilidade para o CA da AFC
  - Bonificações;
  - Penalizações.
- Apenas os árbitros da Categoria C5 serão avaliados no respeitante à composição corpora - IMC (**AC**), inserida na alínea **e)** anterior.
- Os árbitros da Categoria CJ e ECN1 não serão avaliados no respeitante à alínea **a)** anterior.

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (**AD**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \sum_{i=1}^n (RO_i * CO_i) / n$$

$RO_i$  → Pontuação obtida no jogo  $i$  pelo relatório do observador

$CO_i$  → Coeficiente do Observador do jogo  $i$

$n$  → número de observações

- O coeficiente do observador (**CO<sub>i</sub>**) é calculado autonomamente, para cada categoria, através da seguinte fórmula:

$$CO_i = MG / MO_i$$

$MG$  → Média aritmética das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria

$MO_i$  → Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador  $i$  na categoria



- O cálculo de  $MO_i$  só será efetuado se o observador  $i$  tiver observado um mínimo de 5 (cinco) jogos, quando se trate das categorias C5 e C6, ou um mínimo de 3 (três) jogos, quando se trate da categoria C7.
- Quando um observador não atinja um número mínimo de jogos referido em cada categoria será considerado:  $CO_i = 1$ .

### TESTES ESCRITOS

- O Teste Escrito é composto por 20 perguntas de escolha múltipla, sobre Leis do Jogo e Regulamentação.
- Serão realizados 3 (três) Testes Escritos para os árbitros da categoria **C5** e 2 (dois) para os árbitros das restantes categorias, ao longo da época e em momentos distintos.
- O teste escrito terá como pontuação máxima 10 pontos.
- Pontuação de cada resposta:
  - Resposta correta → **0,5 Pontos** (zero ponto cinco)
  - Resposta incorreta → **- 0,2 Pontos** (menos zero ponto dois)
  - Pergunta sem resposta → **0 Pontos** (zero)
- A pontuação final dos Testes Escritos ( $TE$ ) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TE = (\sum_{i=1}^n (TE_i * FB_i)) / n$$

$TE_i$  → Pontuação obtida no teste  $i$

$FB_i$  → Fator de bonificação obtido conforme tabela seguinte:

$n$  → número de testes realizados

$FB_i = 1,00$	Se $TE_i \geq 9$ pontos
$FB_i = 0,95$	Se $9 > TE_i \geq 8$ pontos
$FB_i = 0,85$	Se $8 > TE_i \geq 7$ pontos
$FB_i = 0,70$	Se $7 > TE_i \geq 5$ pontos
$FB_i = 0,50$	Se $TE_i < 5$



- Se um árbitro não obtiver um mínimo de **5 (cinco) pontos** num Teste Escrito considera-se que falhou a prova escrita.
- Se um árbitro não realizar uma prova escrita é-lhe atribuída a nota **0 (zero)**.

## PROVAS FÍSICAS

- As Provas Físicas consistem num conjunto de 3 (três) provas e são realizados 3 (três) vezes para a categoria **C5** e 2 (duas) vezes para as restantes categorias, ao longo da época e em momentos distintos.
- As Provas Físicas terão como pontuação máxima 10 pontos.
- De seguida serão detalhadamente descritas as provas a realizar bem como respetivas pontuações.

### → Prova de Resistência – Yo-Yo Intermitente Recovery Test – Nível 1

- Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos em anexo às presentes normas.
- Níveis mínimos a atingir são:

<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>
C5	15,7
C6, C7, ECN1 e CJ	14,8



- Será atribuída uma pontuação (**PR**) na prova de acordo com as tabelas seguintes:

- Categoria **C5**:

Nível	Pontuação - PR
$nv \geq 18,1$	10
$17,1 \leq nv \leq 17,8$	8
$16,1 \leq nv \leq 16,8$	6
$15,5 \leq nv \leq 15,8$	5
$nv < 15,5$	2

*nv → Representa o nível*

- Categorias **C6, C7, ECN1 e CJ**:

Nível	Pontuação - PR
$nv \geq 17,5$	10
$16,5 \leq nv \leq 17,4$	8
$15,5 \leq nv \leq 16,4$	6
$14,8 \leq nv \leq 15,4$	5
$nv < 14,8$	2

*nv → Representa o nível*

- Se um árbitro não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que **falhou o teste físico**.

→ **Prova de Velocidade**

- Consiste num percurso de 20 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

Categoria	Nível
C5	3,40''
C6, C7, ECN1 e CJ	3,60''



- Será atribuída uma pontuação (**PV**) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que **t** representa o tempo):

- Categoria **C5**:

Nível	Pontuação - PV
$t \leq 3,10''$	10
$3,10'' < t \leq 3,25''$	8
$3,25'' < t \leq 3,40''$	6
$t > 3,40''$	2

*t* → Representa o tempo

- Categorias **C6, C7, ECN1** e **CJ**:

Nível	Pontuação - PV
$t \leq 3,20''$	10
$3,20'' < t \leq 3,35''$	8
$3,35'' < t \leq 3,60''$	6
$t > 3,60''$	2

*t* → Representa o tempo

- A pontuação final da prova final (**PV**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PV = \frac{\sum_{i=1}^n PV_i}{n}$$

$PV_i$  → Prova de Velocidade *i*

*n* → número de provas realizadas pelo árbitro

- Se um árbitro ultrapassar o tempo máximo numa das provas (percursos), considera-se para todos os efeitos que **falhou o teste físico**.

→ **Prova de Agilidade**

- Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes que deve ser percorrido no tempo máximo de:

Categoria	Nível
C5	19,5''
C6, C7, ECN1 e CJ	22,5''

- Será atribuída uma pontuação (**PA**) na prova de acordo com as tabelas seguintes:

- Categoria **C5**:

Nível	Pontuação - PA
$t \leq 18,0''$	10
$18,0'' < t \leq 19,0''$	8
$19,0'' < t \leq 19,5''$	6
$t > 19,5''$	2

$t \rightarrow$  Representa o tempo

- Categorias **C6, C7, ECN1 e CJ**:

Nível	Pontuação - PA
$t \leq 19,0''$	10
$19,0'' < t \leq 20,0''$	8
$20,0'' < t \leq 22,5''$	6
$t > 22,5''$	2

$t \rightarrow$  Representa o tempo

- A pontuação final da prova final (**PA**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PA = \frac{\sum_{i=1}^n PA_i}{n}$$

$PA_i \rightarrow$  Prova de Agilidade  $i$

$n \rightarrow$  número de provas realizadas pelo árbitro

- Se um árbitro ultrapassar o tempo máximo numa das provas (percurso), considera-se para todos os efeitos que **falhou o teste físico**.



→ **Repetição**

- Se um árbitro no final das provas de velocidade ou de agilidade tiver concluído um percurso ultrapassando o respetivo tempo máximo, e apenas num, de uma das provas, e apenas numa poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.
- Se um árbitro nas provas de velocidade ou de agilidade, de forma inválida tenha executado (exceto se tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso) um ou mais percursos, poderá repeti-los, até um máximo de quatro vezes na totalidade das provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

→ **Prova Falhada**

- Considera-se que um árbitro falhou uma prova, com as exceções previstas no ponto anterior (4.4) se:
  - Na Prova de Resistência não cumprir o nível mínimo a atingir;
  - Nas Provas de Velocidade e Agilidade ultrapassar o tempo máximo num dos percursos.

→ **Pontuação final dos Testes Físicos**

- A pontuação final dos testes físicos (**TF**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TF = (\sum_{i=1}^n PF_i) / n$$

$n$  → número de testes práticos realizados

$PF_i$  → Pontuação obtida através de:

- Se não existir nenhuma falha nas provas:

$$PF_i = (PR_i + PV_i + PA_i) / 3$$

- Se existir uma ou mais falhas nas provas:

$$PF_i = (PR_i + PV_i + PA_i) = 3 \text{ pontos}$$

$PR_i$  → Pontuação obtida na prova de resistência  $i$

$PV_i$  → Pontuação obtida na prova de velocidade  $i$

$PA_i$  → Pontuação obtida na prova de agilidade  $i$

**ASSIDUIDADE E DISPONIBILIDADE**

- Este item será avaliado por uma contabilização de pontos, cuja pontuação máxima será calculada pela secção de classificações do CA da AFC, tendo em conta os seguintes parâmetros:
  - Disponibilidade para nomeações;
  - Presenças nas Unidades Treino no Centro de Treinos de Árbitros de Futsal de Coimbra;
  - Presença em Sessões Técnicas e palestras levadas a cabo, ou como tal reconhecidas, pelo CA e outros trabalhos/testes através de plataformas digitais

	<b>Pontuação</b>	
<b>Nomeações - Disponibilidade</b>	<b>Sábado</b>	1
	<b>Domingo</b>	1
	<b>Dia de semana (Quando aplicável)</b>	1
<b>Unidades de Treino - assiduidade</b>	1	
<b>Sessões técnicas, Palestras e outros trabalhos/testes através de plataformas digitais</b>	1	
<b>Pedido de dispensa (por cada dia solicitado)</b>	-2	

**NOTAS:**

- O período para contabilização deste item inicia-se a 01.11.2020 e termina a 15.04.2021;
  - Uma vez que o Regulamento de Arbitragem da AFC em vigor concede 4 dias de dispensa de atuação, essas dispensas serão transformadas em 8 pontos, que serão atribuídos a todos os árbitros;
  - A disponibilidade para nomeações será questionada aos árbitros através de plataforma informática, que os árbitros terão de responder até às 11h00 da segunda feira anterior ao fim de semana competitivo. À falta de resposta será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos (e os árbitros serão considerados disponíveis segundo as necessidades do CA);
  - Para os jogos de semana, a disponibilidade será questionada na semana antes através de plataforma digital;
  - Para efeitos da contagem das presenças (**Unidades de Treino - assiduidade**), sempre que qualquer árbitro utilize outro Centro de Treinos reconhecido pela FPF e pelo CA AFC, que não seja o oficializado para Coimbra, deverá dar conhecimento do facto ao Conselho de Arbitragem da AFC, via correio eletrónico, no prazo máximo de 8 dias, após a realização do primeiro treino.
- A 15 de Abril será contabilizada a pontuação máxima possível, bem como a pontuação obtida por cada árbitro (**DISP**). Essa pontuação será transformada numa nota de 0 a 10 e informado o árbitro.

**BONIFICAÇÕES**→ **Avaliação da Composição Corporal**

- Aquando a realização dos testes físicos será feita a avaliação da aptidão física e imagem corporal (**AC**), tendo por base a avaliação da composição corporal dos árbitros, com base na medição das pregas adiposas bicipital (**Bi**), tricipital (**Tr**), sub-escapular (**SE**) e supra-iliaca (**SI**), nos seguintes termos:

% Gordura (PG)		AC
C5 / Homens	C5 / Mulheres	
< 14 %	< 21 %	10
14 % a 14,9 %	21 % a 21,9 %	7,5
15 % a 16,9 %	22 % a 23,9 %	5,0
17 % a 19,9 %	24 % a 26,9 %	2,5
>= 20 %	>= 27 %	0,0

- A % Gordura (PG) é calculada através de:

i. Género Masculino:  $PG = \left[ \left( \frac{4,95}{1,1631 - (0,0632 * \text{LOG}(\text{Bi} + \text{Tr} + \text{SE} + \text{SI}))} - 4,50 \right) * 100 \right]$

ii. Género Feminino:  $PG = \left[ \left( \frac{4,95}{1,1599 - (0,0717 * \text{LOG}(\text{Bi} + \text{Tr} + \text{SE} + \text{SI}))} - 4,50 \right) * 100 \right]$

- O valor final de **AC** será calculado através de:

$$AC = \frac{\sum_{i=1}^n (AC_i)}{n}$$

$AC_i$ : Pontuação obtida na avaliação  $i$

$n$ : número de avaliações realizadas

→ **Testes Inglês**

- A nota resultante da média (**ING**) dos resultados obtidos nos testes de Inglês que poderão ser realizados durante a época é conforme fórmula seguinte:

$$ING = \left( \frac{\sum_{i=1}^n TI_n}{n} \right)$$



$Tl_i \rightarrow$  Pontuações obtidas nos testes  $n$  realizados

$n \rightarrow$  número de testes realizados pelo árbitro

- O teste de Inglês tem como pontuação total de 0 a 10 pontos.

→ **Cálculo final da Bonificação**

- O cálculo final da bonificação a atribuir (**BN**) é efectuado através da seguinte fórmula:

$$BN = \frac{(AC + ING)}{2}$$

### **PENALIZAÇÕES**

- Os árbitros serão penalizados na classificação final:
  - Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar, pelo Conselho de Arbitragem e/ou pelos respetivos órgãos disciplinares, da AFC ou FPF, haverá lugar a uma penalização (**PN**), a atribuir nos seguintes termos:

<b>Pena/Suspensão</b>	<b>Penalização</b>
Advertência	0,25 pontos
Repreensão	0,50 pontos
Suspensão até 30 dias	1,00 pontos
Superior a 30 e até 90 dias	2,00 pontos
Superior a 90 dias	5,00 pontos

- Em **0,075** pontos por cada relatório de jogo entregue fora dos prazos estabelecidos, a partir do segundo atraso inclusive, sem prejuízo da participação ao Conselho de Disciplina (**PN<sub>1</sub>**);
- Em **0,050** pontos, por cada relatório de observação contestado, ou qualquer pedido de revisão de teste escrito, que a Comissão de Análise Técnica não tenha dado razão e cuja nota final, após a respetiva revisão, não seja superior àquela que tenha sido atribuída por quem observa ou corrige, sendo a secção de Classificações do Conselho de Arbitragem considerada como última instância de recurso (**PN<sub>2</sub>**);
- Em **0,075** pontos quando o árbitro solicite licença, nos termos do nº 3 do art.º 21 do Regulamento de Arbitragem, salvo motivos de força maior, alheios ao filiado, devidamente justificados e aceites pelo Conselho de Arbitragem (**PN<sub>3</sub>**);



- Em **0,025** pontos quando houver contradições, no preenchimento do relatório de jogo e os respectivos modelos, no que respeita ao resultado do jogo registo de advertências e/ou expulsões (**PN<sub>4</sub>**);
  - Em 10 pontos quando usar meios ilícitos durante qualquer prova (**PN<sub>5</sub>**).
- O cálculo final das penalizações a atribuir (**PN**) é efetuado através da soma de todas as penalizações atribuídas.

### DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

▪ **Árbitros da Categoria C5:**

- A pontuação final (**PF**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF_{C5} = (AD * 0,700) + (TE * 0,075) + (TF * 0,075) + (DISP * 0,100) + (BN * 0,050) - PN$$

▪ **Árbitros da Categoria C6 e C7:**

- A pontuação final (**PF**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF_{C67} = (AD * 0,750) + (TE * 0,075) + (TF * 0,075) + (DISP * 0,100) - PN$$

CONSELHO DE ARBITRAGEM



## REGRAS PARA OBSERVAÇÕES

- Os árbitros poderão ser observados, com caráter classificativo, em jogos das competições distritais nas seguintes categorias:
  - Seniores Masculinos
  - Seniores Femininos
  - Juniores A
  - Juniores B

## OBSERVAÇÕES

- Num jogo que exista observação, esta será efetuada ao árbitro e 2º árbitro, podendo em situações excecionais ser efetuada apenas a um árbitro.
- Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros são observados com caráter classificativo, no seguinte número de jogos:
  - **Categoria C5**
    - i. Até 8 (oito) jogos, sendo 6 (seis) o número mínimo para efeitos de classificação final.
    - ii. Dentro destas observações, uma delas poderá ser através de vídeo.
    - iii. Para efeitos de classificação final terão de ser observados em, pelo menos, 3 (três) jogos.
  - **Categoria C6**
    - i. Até 6 (seis) jogos, sendo 2 (dois) o número mínimo para efeitos de classificação final.
  - **Categoria C7**
    - i. Até 4 (quatro) jogos, sendo 1 (um) o número mínimo para efeitos de classificação final.
- Sempre que possível, deverá procurar-se que o árbitro a observar, tenha 80% das observações como árbitro e 20% das observações como 2º árbitro.



## PRONÚNCIAS/RECLAMAÇÕES

- Para efeitos de reclamações, considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final/intermédia por via eletrónica ou através de divulgação pública.
- O árbitro poderá no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data de envio do relatório de observação, efetuar pronúncia/reclamação ao respetivo relatório de observação para a seção de classificações, sendo esta a última instância de recurso.
- Para este efeito, imagens em formato digital, foto, vídeo, ou outro, não são admitidas como meio de prova.
- Qualquer reclamação sobre classificação dos Testes Escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se num prazo máximo de 2 (dois) dias após receção da notificação, para a seção de classificações, sendo esta a última instância de recurso.
- Qualquer reclamação sobre a lista de classificação final, deverá efetuar-se num prazo máximo de 8 (oito) dias após receção da notificação, para a seção de classificações, sendo esta a última instância de recurso.

## PROVAS FALHADAS

### → Suspensão da atividade

- O árbitro que, no teste escrito obtenha pontuação inferior a 5 pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos/distâncias exigidas, pode ser suspenso da atividade até à prestação de novas provas.
- O árbitro que não conclua as provas físicas nos tempos e níveis/distâncias definidas nestas Normas, poderá ficar impedido de arbitrar jogos de seniores até à prestação de novas provas.

### → Repetição

- A existência de provas em 2ª chamada ou repetição não é de caráter obrigatório e ocorre por deliberação da secção de classificações.
- A existirem, e se nas provas de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima/tempos e distância exigidos/não conclusão, o árbitro poderá ficar impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.



→ **Resultados a considerar**

- Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos/provas físicas inicialmente realizadas, sendo que o (s) resultado (s) da repetição (ões) apenas será (ão) considerado (s) para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

→ **Impossibilidade de repetição**

- Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada.

**TESTES NÃO REALIZADOS OU CONCLUÍDOS**

- O árbitro, que em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente justificação médica, devidamente comprovada, aceite pela seção de classificações, é suspenso da atividade até à prestação de novas provas que serão marcadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após receção da alta médica.

**PROMOÇÃO**

- Poderão ser indicados ao Curso de Formação Avançada da FPF, os 2 (dois) melhores classificados da Categoria C5, desde que reúnam as condições de promoção previstas no Regulamento de Arbitragem da AFC e da FPF.
- Adicionalmente poderá ser indicado um candidato suplente, seguinte melhor classificado, desde que reúna as condições previstas no Regulamento de Arbitragem da AFC e da FPF.
- Os árbitros só poderão, no final da respetiva época, ser indicados para o Curso de Formação Avançada de Futsal (FPF), desde que obtenham no mínimo 5 (cinco) pontos, em pelo menos 2 (dois) testes escritos, e fiquem aprovados em, pelo menos, 2 (dois) testes físicos (provas físicas).



## OBSERVADORES

### DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO

- As classificações dos Observadores de Futsal do quadro distrital da Associação de Futebol de Coimbra na época de 2020/2021, tendo em consideração o disposto no Regulamento de Arbitragem, serão atribuídas de acordo com os seguintes componentes:
  - a) Classificações obtidas nos testes escritos (provas escritas)
  - b) Classificações obtidas nos testes práticos (provas práticas)
  - c) Bonificações
  - d) Penalizações
- Os Observadores só poderão no final da respetiva época ser indicados para a frequência da formação avançada para Observador Nacional (FPF), desde que obtenham no mínimo sete (7,0) pontos em pelo menos 2 (dois) testes escritos e em 2 (dois) testes práticos, previstos nestas normas.
- Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar um mínimo de oito (8) observações.
- Para a execução das fases de avaliação prática, a Comissão de Análise e Recurso (**CAR**) – Secção Específica, é quem compete propor á Secção de Classificações as penalizações a atribuir a cada relatório de observação ou reclamação do Árbitro, sendo a Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem considerada como última instância de recurso.
- Poderá ser indicado ao curso de formação avançada para observador nacional (FPF), o observador que ficar classificado em primeiro lugar na classificação final, desde que reúna as condições legais e regulamentares. Quando solicitado pela FPF, poderá ser indicado como suplente, ao curso de formação avançada para observador nacional, o Observador que ficar classificado imediatamente a seguir, desde que reúna as condições legais e regulamentares.

### PROVAS ESCRITAS

- A classificação dos Observadores obtidas nos testes escritos processam-se conforme o previsto nestas normas para os árbitros (**Testes Escritos**), com as devidas adaptações previstas no ponto **Suspensão de atividade**.
- Serão realizadas 3 (três) provas escritas, ao longo da época e em momentos distintos.



## PROVAS PRÁTICAS

- A avaliação das provas práticas, tem duas componentes:

→ **Os testes práticos**

- Os testes práticos poderão ser efetuados através da visualização de um vídeo-teste ou de um conjunto de clips de vídeo, e terão a pontuação máxima de dez (10) pontos. Tem como parâmetros de avaliação os seguintes:
  - Se a prova for realizada através de vídeo-teste, o preenchimento do Relatório de Observação será avaliado da seguinte forma:

Capítulo/item do Relatório	Pontuação (PC)
Capítulo 1 - Interpretação e aplicação das leis do jogo e regulamentos	3,00
Capítulo 2 - Personalidade e controlo disciplinar	3,00
Capítulo 5 - Apreciação genérica	4,00

- Se a prova for realizada através de um conjunto de clips de vídeo:

Itens a avaliar (por cada clip)	Pontuação (PC)
Incidência técnica corretamente avaliada	0,50
Incidência disciplinar corretamente avaliada	0,50

- Sendo que neste caso, da prova realizada através de um conjunto de clips de vídeo, a pontuação final (**TP**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TP = (\sum_{i=1}^n (PC_i * 10)) / n$$

$PC_i$  → Pontuação obtida na prova Clip  $i$

$n$  → Número de Clips apresentados

- Serão realizadas 3 (três) provas práticas ao longo da época e em momentos distintos.
- A pontuação final (**PREl**) será calculada através da média aritmética dos testes práticos realizadas durante a época



→ **A avaliação do seu desempenho prático, feita através dos relatórios dos jogos em que seja observador**

- Esta avaliação engloba os seguintes aspetos:
  - Avaliação dos Relatórios de Observação elaborados pelo Observador ao longo da época nos diversos parâmetros da “Ficha de Avaliação de Qualidade do Relatório”, prevista nas presentes Normas;
  - Resultado da Avaliação das reclamações dos árbitros e árbitros assistentes sobre os Relatórios de Observação por si elaborados.
  
- Avaliação do Relatório de Observação
  
- Por cada falha nos parâmetros da “Ficha de Avaliação de Qualidade do Relatório” serão deduzidos os seguintes pontos:
  - Item 1 e 4 – 0,050 Pontos;
  - Item 2, 3 e 5 – 0,025 Pontos;
  - Item 6 – 1,00 Pontos.
  
- Todos os relatórios de observação serão analisados pela Comissão de Análise e Recurso (**CAR**) – Secção Específica, sendo que como resultado da sua análise poderá ser proposta à Secção de Classificações a alteração da nota atribuída pelo Observador, cabendo à Secção de Classificações a respetiva decisão final. A penalização a atribuir, caso a nota atribuída pelo observador seja alterada, é igual ao referido para o caso das reclamações dos árbitros.
  
- Essa decisão será dada a conhecer ao árbitro num prazo não superior a 10 (dez) dias.
  - Reclamações dos árbitros
  
- As reclamações dos árbitros serão analisadas através da Comissão de Apoio Técnico – Secção Específica sendo que:
  - Por cada reclamação efetuada, seja ou não dada razão ao reclamante, e desde que haja alteração da nota no Relatório de Observação, em valor igual ou superior a 1,25 pontos, o observador será penalizado em **0,05** pontos.
  - Por cada reclamação efetuada, seja ou não dada razão ao reclamante, e desde que haja alteração da nota no Relatório de Observação, em valor compreendido entre 0,5 e 1,25 pontos, o observador será penalizado em **0,025** pontos.
  - Por cada reclamação efetuada, seja ou não dada razão ao reclamante, e desde que haja alteração da nota no Relatório de Observação, em valor inferior a 0,50 pontos, o observador será penalizado em **0,01** pontos.



- O valor total desta componente (relatórios de observação) de avaliação prática (**PRJ**) é obtido apurando-se a média, dividindo o total das penalizações atribuídas aos relatórios de observação avaliados e das reclamações interpostas pelos Árbitros, pelo número de relatórios elaborados pelo Observador.

→ **Apuramento final**

- No final apura-se a avaliação das provas práticas (**PP**) através de **PP = [Prel-PRJ]**.

**SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**

- O Observador que em qualquer dos testes escritos e práticos, realizados no Curso de Aperfeiçoamento de início da época obtenha pontuação inferior a 6 (seis) pontos, poderá não atuar até prestar novas provas, do teste ou testes negativos.
- Essas provas deverão realizar-se até trinta (30) dias úteis a contar da data da notificação dos resultados. No caso de faltar à prova de repetição ou voltar a obter a classificação inferior a 6 (seis) pontos, poderá ser suspenso da atividade até à prestação da prova intercalar seguinte.
- Não serão aplicadas penalizações ou bonificações nos testes escritos e práticos que os Observadores venham a repetir para efeitos de atuação.
- A não comparência do Observador ao Curso de Aperfeiçoamento de início de época e aos Cursos Intercares, determinará a suspensão de atividade até à prestação da prova seguinte, com exceção da falta ao Curso de Aperfeiçoamento de início de época que determina a suspensão até ao final da mesma.



## FICHA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO RELATÓRIO

- A “Ficha de Avaliação de Qualidade do Relatório” é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:
  - Desconhecimento/Desatualização das Leis de Jogo e Regulamentação;
  - Descrições pouco claras, despropositadas ou incompletas de factos;
  - Preenchimento incorreto (outros casos);
  - Omissão de factos importantes/relevantes;
  - Deficiente preenchimento do relatório, sob o ponto de vista técnico.
  - Erro de observação que respeitem a decisões que condicionaram ou pudessem ter condicionado a nota com efetiva afetação das mesmas (participação do CA ou do árbitro)

## PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

- Sempre que a um Observador seja aplicada sanção de carácter disciplinar, com decisão transitada em julgado, terá a seguinte penalização aplicada na classificação final:

Pena/Suspensão	Penalização
Advertência	0,25 pontos
Repreensão	0,50 pontos
Suspensão até 30 dias	1,00 pontos
Superior a 30 e até 90 dias	2,00 pontos
Superior a 90 dias	5,00 pontos



## PENALIZAÇÕES

- Os Observadores serão penalizados na classificação final:
  - Em **0,25** pontos por cada pedido de dispensa semanal para além das previstas no Regulamento de Arbitragem.
  - Em **0,75** pontos quando solicite dispensa, por mais de trinta (30) dias nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo motivos de força maior, alheios ao filiado, devidamente justificados e aceites pelo Conselho de Arbitragem.
  - Em **0,50** pontos pelo envio tardio do relatório de observação, entendendo-se como prazo de entrega do relatório de observação as 23h59m do 2º dia seguinte após o término do jogo.
  - Em **0,10** pontos, por cada reclamação aos testes de avaliação, que a Secção de Classificações não tenha atribuído nota igual ou superior à nota inicialmente obtida, sendo revistos os testes na sua totalidade.
  - Em **10,00** pontos quando usar, ou tentar usar, meios ilícitos durante qualquer prova.
  
- A justificação da falta a qualquer das provas, só será aceite em casos excepcionais e terá de ser feita através de pedido por escrito, devidamente comprovado, antes ou no próprio dia das provas, exceto os casos de última hora, em que a justificação, devidamente comprovada, deverá ser apresentada na Secretaria do CA até ao 3º dia útil a seguir às provas.
  
- O valor total de penalizações (PN) é calculado somando todas as penalizações.



## BONIFICAÇÕES

### → Dispensas/licenças

- As Dispensas/licenças não solicitadas, por cada mês civil, no período compreendido entre 1 novembro de 2020 e 15 de abril de 2021, serão bonificados conforme fórmula seguinte:

$$D = \frac{\text{Número total de dispensas do observador}}{\text{Número total de meses possíveis}}$$

- Será atribuída uma pontuação final (**D**) de acordo com a tabela seguinte:

<b>D</b>	<b>Pontuação (D)</b>
$D \geq 0,90$	10
$0,70 \leq D < 0,90$	8
$0,50 \leq D < 0,70$	5
$0,20 \leq D < 0,50$	1
$D < 0,20$	0

**NOTA:** O período compreendido entre 1 de abril de 2021 e 15 de abril 2021 é considerado um mês.

### → Atividades

- Serão atribuídas pontuações aos observadores que:
  - Realizem trabalhos/testes (**T**) através de plataformas digitais criadas para o efeito, ou através de outra forma, terá uma bonificação calculada nos seguintes termos:

$$T = \frac{\text{Número total de trabalhos/testes realizados pelo árbitro}}{\text{Número total de trabalhos/testes}}$$

- Presenciem em Palestras previstas no plano de formação do Conselho de Arbitragem
  - A presença em Sessões técnicas e Palestras (**PAL**) é bonificada através do cálculo de:

$$PAL = \frac{\text{Número de presenças em Sessões técnicas e Palestras}}{\text{Número de Sessões técnicas e palestras realizadas}}$$



- A pontuação (**RAT**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$RAT = \frac{T + PAL}{2}$$

- Será atribuída uma pontuação final (**RAT<sub>f</sub>**) de acordo com a tabela seguinte:

<b>RAT – pontuação realização atividades</b>	<b>Pontuação (RAT<sub>f</sub>)</b>
$RAT \geq 0,90$	10
$0,70 \leq RAT < 0,90$	8
$0,50 \leq RAT < 0,70$	5
$0,20 \leq RAT < 0,50$	1
$RAT < 0,20$	0

- O valor total de bonificações (**BN**) é calculado da seguinte forma:

$$BN = \frac{D + RAT_f}{2}$$

### DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

- A pontuação final (**PF**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (TE * 0,50) + (PP * 0,40) + (BN * 0,10) - PN$$



## PROCEDIMENTOS

- Na sequência da realização de uma observação, serão observados os seguintes procedimentos:
  - O observador, após o final do jogo, dispõe de **48 horas** para remeter à seção de classificações, através da respetiva plataforma, o relatório de observação;
  - A seção de classificações remete, no prazo máximo de 8 (oito) dias, após a observação realizada, o relatório do observador ao árbitro.

## CLASSIFICAÇÃO EX ÉQUA

- Em caso de igualdade na classificação final entre os Observadores, constitui preferência na elaboração da classificação final:
  - a) Maior antiguidade no exercício da função de Observador de árbitros;
  - b) Categoria de árbitro à data da Jubilação;
  - c) Idade mais baixa.

CONSELHO DE ARBITRAGEM

**ANEXO I – SCORE CARD YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST LEVEL 1****YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST – LEVEL 1**

Name: \_\_\_\_\_

<b>LEVEL</b>		<b>REPETITIONS</b>							
<b>5</b>	Rep	<b>1</b>							
	Metres	40m							
<b>9</b>	Rep	<b>1</b>							
	Metres	80m							
<b>11</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>						
	Metres	120m	160m						
<b>12</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>					
	Metres	200m	240m	280m					
<b>13</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>				
	Metres	320m	360m	400m	440m				
<b>14</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	480m	520m	560m	600m	640m	680m	720m	760m
<b>15</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	800m	840m	880m	920m	960m	1000m	1040m	1080m
<b>16</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	1120m	1160m	1200m	1240m	1280m	1320m	1360m	1400m
<b>17</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	1440m	1480m	1520m	1560m	1600m	1640m	1680m	1720m
<b>18</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	1760m	1800m	1840m	1880m	1920m	1960m	2000m	2040m
<b>19</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	2080m	2120m	2160m	2200m	2240m	2280m	2320m	2360m
<b>20</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	2400m	2440m	2480m	2520m	2560m	2600m	2640m	2680m
<b>21</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	2720m	2760m	2800m	2840m	2880m	2920m	2960m	3000m
<b>22</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	3040m	3080m	3120m	3160m	3200m	3240m	3280m	3320m
<b>23</b>	Rep	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
	Metres	3360m	3400m	3440m	3480m	3520m	3560m	3600m	3640m

CONSELHO DE ARBITRAGEM